



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8035/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.^a Poliana Alves Deon e equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação, designada pelo Portaria nº 150/2025, de 04 de Agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 042/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 8035/2026

Modalidade - Pregão Presencial nº 30/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SETORES INTERESSADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 17 de setembro de 2026

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 042/2023.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 17/09/2026

Credenciamento: 08:00 às 08:15 horas

Recebimento dos Envelopes: 08:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Mato Grosso

1.2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se respalda no art. 176 da Lei 14.133/2021, inciso II, que permite aos municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

1.2.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, micro empreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.3 O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.3.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.3.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.3.2.1 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

1.3.3 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizados e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. Poderão ser protocolados via e-mail no endereço licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTE LOCAIS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.1. Estrangeira que não funcione no País;

3.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.5.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.5.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Nova Monte Verde/MT.

3.5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4.3. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso e em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. TELEFONE. E-MAIL.

4.4. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso e em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE: TELEFONE: E-MAIL:
--

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Modelo Anexo III), com firma reconhecida ou assinatura digital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial da empresa representada. No ato da Sessão do



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



processo licitatório, o representante legal devidamente credenciado deverá ter **TOTAL AUTONOMIA**, não permitindo consulta a terceiros no momento da sessão.

5.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), e faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº da conta corrente, agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos serviços, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7 A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

f) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão de Falência e Concordata de Autor e Réu, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 (trinta) dias** antecedentes à realização do certame.

8.3.1.1 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

8.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.1.3 Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

b) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

d) A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

e) Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à pessoa jurídica, devidamente atualizada.

f) Comprovação de que o(a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo com a respectiva empresa (Contrato Prestação de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS).

g) Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente o(a) responsável(eis) técnico(s), devidamente atualizada.

8.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**). De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.6.2 Não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.8 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.10 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos serviços e declaração de reserva de cargos (ANEXO IV);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI);

c) Declaração que Autoriza o Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



de Dados Pessoais. (**MODELO - ANEXO IX**). Caso a licitante não apresente a Declaração será entendido como permitida a inserção dos dados;

9. DA SESSAO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: **a)** Seleção da proposta através do menor preço unitário.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

11.3.1 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

11.4 Será adotado para oferta de lances no pregão presencial o **modo de disputa "aberto"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos verbais e sucessivos.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele apresentado primeiro.

11.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á, se ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

11.9 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.10 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12. DO JULGAMENTO

a) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

c) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

d) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

f) apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

g) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

j) Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

– Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

– As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

Após a publicação do Resultado de Licitação da Administração no diário da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), poderão ser firmados os contratos.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. DOS RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



f. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

g. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

14.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

16.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano:

16.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

16.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

16.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

16.3. A CONTRATADA poderá requerer a revisão dos valores contratados para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos de execução contratual. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios que demonstrem a efetiva repercussão econômica sobre o contrato, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto à sua procedência.

16.4. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

16.5 A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



17.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.1. A anulação do procedimento induz ao do Contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

18.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

18.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

18.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT (7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min - horário de local);

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura urbana
0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
1 016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
219 – 4.4.90 – Aplicações Diretas

20. DO FORO COMPETENTE

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS AO EDITAL

I- TERMO DE REFERENCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

VII - MINUTA DO CONTRATO

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO OU NÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PERANTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nova Monte Verde/MT, 01 de setembro de 2026.

POLIANA ALVES DEON
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 06 de agosto de 2026

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTE LOCAIS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTE LOCAIS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330833	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS BOCAS DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO. SENDO: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL, COORDENADAS LAT 9°51'19.34"S LONG 57°38'17.33"O; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL,	UND	01	357.561,20	R\$357.561,20



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

		COORDENADAS LAT 9°56'17.19"S LONG 57°8'8.32"O E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, MT 417, COORDENADAS LAT 10°3'10.15"S LONG 57°26'21.48"O.				
--	--	--	--	--	--	--

Os serviços a serem realizados estão especificados na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto anexo a este termo.

02. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

A (s) prorrogações do(s) prazos(s) de vigência da contratação deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual.

03.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Nova Monte Verde, especialmente em trechos onde atualmente existem pontes de madeira em estado precário de conservação, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução das bocas de ala em substituição a essas estruturas por bueiros tubulares metálicos.

As pontes de madeira atualmente existentes apresentam desgaste estrutural acentuado, ocasionando riscos à segurança de veículos e pedestres, além de frequentes custos com manutenções corretivas. Tais estruturas não oferecem durabilidade adequada às condições de tráfego e ao regime de chuvas da região.

A substituição por bueiros tubulares metálicos acompanhados da devida execução de bocas de ala representa uma solução de maior vida útil, menor custo de manutenção e mais agilidade na execução. As bocas de ala são essenciais para garantir a estabilidade hidráulica das obras de drenagem, promovendo o direcionamento adequado das águas pluviais e evitando processos erosivos nas cabeceiras.

A contratação de empresa especializada se mostra necessária tendo em vista a demanda técnica e operacional que envolve escavação, administração local, serviços iniciais, obra de arte correntes, movimentação de terra e mobilização e



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



desmobilização de equipamentos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promove segurança viária, otimiza recursos públicos e contribui para a melhoria da malha viária municipal, sendo plenamente justificada do ponto de vista técnico, econômico e social.

04. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

O objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTE LOCAIS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, deverá atender a secretaria vinculada este estudo, que realizou a solicitações através de comunicado interno, elencando a descrição do serviço estimado para atender o planejado pela administração pública.

O processo licitatório tem por finalidade a busca pelo menor preço de mercado e economicidade na gestão pública, sem dispensar a qualidade dos produtos/serviços, e a agilidade no atendimento da demanda.

Para o objeto deste estudo, a solução mais viável é a realização de **Pregão**, visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços previstos, conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o processo.

A escolha da modalidade justifica-se pela possibilidade de promover ampla concorrência entre os fornecedores, assegurando maior competitividade, transparência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada conforme os quantitativos e serviços definidos na planilha orçamentária e nos projetos, contemplando a execução das intervenções necessárias nos locais previamente identificados, de modo a garantir maior segurança, qualidade e eficiência na realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Após a análise do processo, este será repassado para autoridade competente para que possa aprovar tomar as demais medidas cabíveis.

05. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Será formalizado processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

A contratada deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

Isto posto, caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

6.2. Requisitos técnicos da Contratação

- a. A Contratada deverá comprovar qualificação técnica através de atestados de capacidade técnica para a execução de serviços similares aos demandados pelo município.
- b. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contratado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Os Serviços deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues a contratante.
- e. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
 - f. A Contratada terá que apresentar a Nota Fiscal, após medições e ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
 - g. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços fornecidos.
 - h. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.
 - i. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.
 - j. Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: **I** - Jurídica; **II** - Técnica; **III** - fiscal, social e trabalhista; **IV** - Econômico-financeira.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega.

A entrega do serviço deverá ser feita em até **90 (noventa) dias corridos**, conforme estipulado no cronograma físico-financeiro, contados da Ordem de Serviço, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;

7.2. Local de entrega

O objeto deve ser entregue/executado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal logo após a execução do serviço e medição para conferência e fiscalização do objeto atendido, e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

7.3. Forma de execução.

Os objetos desse processo licitatório, deverão atender as descrições estabelecidas no quadro de quantidades e valores de referência, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender o Município sempre quando solicitado.

Os serviços deverão ser fornecidos para o município dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições aqui estabelecidas.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Todas as despesas para com o fornecimento do objeto a ser solicitado pela Secretaria na Ordem de Fornecimento ficam por conta da empresa a ser contratada.

A falta de quaisquer dos Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado e não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Os serviços oferecidos e todo o material que é oferecido pela contratado durante a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

08. VISTORIA

É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente indicados pelos Secretários municipais, e designados pelo Prefeito, conforme segue:

Secretaria		Servidor indicado
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Titular	Jailson Slovinsky
	Suplente	Anderson da Costa Silva



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade conforme Termo de Referência.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços/produtos serão **recebidos definitivamente** posterior a verificação da conformidade com o edital, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

- Realizar a assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os produtos entregues.

- Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação contidos no edital deverão observar o que dispõe a Lei 14.133/2021, notadamente nos artigos 62 a 66, 68, 69 e 70;

13. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

A proposta deverá obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos a ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado do licitante, desde que seja reproduzido e conteúdo dos **apêndices**, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, em todas as páginas, observando-se ainda as seguintes regras:

- Identificação do licitante, contendo razão social da proponente, número da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas), endereço completo, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- Especificação do objeto devidamente discriminado conforme apêndices do edital;
- A proposta de preço deverá vir obrigatoriamente acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, nos moldes e em conformidade do projeto básico acostado ao processo administrativo.
- A PLANILHA ORÇAMENTARIA deverá obedecer ao modelo que consta do projeto básico e apêndice do edital, bem como conter a indicação do item, fonte, código, descrição, unidade, quantidade, custo unitário (sem BDI) (R\$), BDI (%), preço unitário (com BDI) (R\$) e preço total (R\$);
- O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO deverá obedecer ao modelo que consta do projeto básico e apêndice do edital a fim de mostrar as fases em que se dividirá a execução da obra e a periodicidade das medições;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município Nova Monte Verde/MT, relacionadas posteriormente em edital.

15. GARANTIA DO PRODUTO

Não se aplica.

16. DO PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



17. DO REAJUSTE

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. DO PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão ser de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade e à satisfação do contratante.

Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução.

Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os produtos relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no do Termo de Referência.

Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo data, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 20.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 20.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da entrega dos itens que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 20.4.** Avaliar a qualidade dos produtos/serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 20.5.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sanando as impropriedades.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 20.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 20.7.** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- 20.8.** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 20.9.** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 20.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 20.11.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Licitações e Contratos Administrativos.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

DEVANIR DOS SANTOS OUVENI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto n° 002/2021



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTE LOCAIS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, a ser adquirido com recursos provenientes do Município de Nova Monte Verde/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura viária, compreendendo a construção de bocas de ala e a substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias e dos dispositivos de drenagem.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



A intervenção será realizada nos seguintes pontos do Município de Nova Monte Verde/MT:

- **Ponto 01:** Córrego Corgão, localizado em estrada vicinal;
-
- **Ponto 02:** Córrego Sem Vergonha, localizado em estrada vicinal;
- **Ponto 03:** Córrego Monte Verde, localizado na Rodovia MT-417.

A necessidade da contratação decorre da necessidade de substituição das estruturas de madeira existentes, que apresentam limitações quanto à durabilidade, resistência e segurança, bem como da necessidade de implantação de dispositivos adequados para o correto escoamento das águas pluviais e dos cursos d'água.

A execução das bocas de ala e dos bueiros tubulares metálicos proporcionará maior segurança aos usuários, melhoria das condições de tráfego, redução da necessidade de manutenções frequentes e maior vida útil das estruturas, contribuindo para a conservação da malha viária municipal e para a continuidade do deslocamento de moradores, produtores rurais, transporte escolar, serviços públicos e escoamento da produção agrícola.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal, prevenindo a interrupção do tráfego e reduzindo os riscos decorrentes de estruturas inadequadas ou deterioradas nos pontos de travessia dos cursos d'água.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se possui conhecimento sobre o plano anual de contratações dos órgãos que irão usufruir deste certame.

4. DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta para atender à necessidade de prestação de serviços de obras será por meio de processo licitatório, conforme preconizado na Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na prestação dos serviços licitados;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- Dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e com os devidos registros nos conselhos de classe (CREA ou CAU).
- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a segurança dos trabalhos.
- Cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, de acordo com as demandas do município.
- Oferecer garantia pelos serviços prestados.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a contratação da empresa especializada, o município de Nova Monte Verde/MT deverá exigir os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:** Comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, como Junta Comercial e Receita Federal.
- **Qualificação técnica:** Apresentação de atestados de capacidade técnica para a execução de serviços similares aos demandados pelo município, bem como os demais documentos exigidos no edital.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- **Capacidade econômico-financeira:** Comprovação de que a empresa possui condições de arcar com os custos da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deverá realizar a entrega dos serviços licitados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.
- b. O vencedor desse certame deverá possuir todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços contratados, bem como prover de equipe técnica disponível para manusear e realizar os serviços com qualidade e competência profissional.
- c. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues à contratante.

- d. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- e. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.
- f. O serviço deverá ser executado pela CONTRATADA na data e local determinado pelo órgão solicitante, através da apresentação da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração municipal, denominada CONTRATANTE, com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência, nas condições e quantidades especificadas.
- g. Todas as despesas de tributos, impostos, pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h. O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal após a execução do serviço solicitado, para conferência, e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.
- i. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- j. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido as falhas ou substituído o que for necessário no mesmo instante, às suas custas, para que não cause nenhum prejuízo quanto a realização do evento.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- k. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e especificações do serviço solicitado e executado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- l. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- m. O Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.
- n. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à execução, dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- p. Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- q. Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a execução do objeto foi definida considerando os **03 (três) pontos de intervenção** identificados pela Administração Municipal, destinados à substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos, incluindo a execução das respectivas bocas de ala e demais serviços necessários à adequada implantação das estruturas.

As quantidades definitivas dos materiais, serviços e demais componentes da obra deverão ser estabelecidas com base em **levantamento técnico, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia**, considerando as características específicas de cada local, tais como dimensões das travessias, vazão dos cursos d'água, condições do terreno e necessidade de adequação das estradas.

A contratação contemplará os seguintes pontos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1	330833	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS BOCAS DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO. SENDO: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL, COORDENADAS LAT 9°51'19.34"S LONG 57°38'17.33"O; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL, COORDENADAS LAT 9°56'17.19"S LONG 57°8'8.32"O E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, MT 417, COORDENADAS LAT 10°3'10.15"S LONG 57°26'21.48"O.	UND	01



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi elaborada uma planilha orçamentaria com os dados da pesquisa de mercado realizada na região, discriminando os valores estimados dos serviços que serão adquiridos.

A pesquisa de mercado foi realizada com a solicitação de orçamentos de empresas especializadas no serviço de execução de obras do Município de Nova Monte Verde/MT e região.

Priorizou-se na pesquisa profissionais que possuem Personalidade Jurídica, visando a maior transparência na prestação de contas.

Segue planilha de Estimativa de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor do investimento está orçado de acordo com o orçamento anexo ao processo, no montante estimado de **R\$ 357.561,20 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, que deverão estar inclusas todas as despesas operacionais.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330833	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS BOCAS DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO. SENDO: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL, COORDENADAS LAT 9°51'19.34"S LONG 57°38'17.33"O; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL, COORDENADAS LAT 9°56'17.19"S LONG 57°8'8.32"O E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, MT 417, COORDENADAS LAT 10°3'10.15"S LONG 57°26'21.48"O.	UND	01	357.561,20	R\$357.561,20

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, competitividade e padronização do serviço,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTE LOCAIS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, deverá atender a secretaria de Obras do Município, conforme descrição dos itens necessários e a quantidade estimada para atender as ações programadas.

O processo licitatório tem por finalidade a busca pelo menor preço de mercado e economicidade na gestão pública, sem dispensa a qualidade dos produtos/serviços, e a agilidade no atendimento da demanda.

Para o objeto deste estudo, a solução mais viável é a realização de **Pregão**, visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços previstos, conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o processo.

A escolha da modalidade justifica-se pela possibilidade de promover **ampla concorrência entre os fornecedores**, assegurando maior competitividade, transparência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada conforme os **quantitativos e serviços definidos na planilha orçamentária e nos projetos**, contemplando a execução das intervenções necessárias nos locais previamente identificados, de modo a garantir maior segurança, qualidade e eficiência na realização dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação, a prestação continuada de serviços de obras a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, conforme a necessidade do órgão demandante.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Nesse sentido, o procedimento solicitado pretende evitar compras intempestivas bem como o desperdício de recursos humanos e financeiros, já que se pretende por meio de processo licitatório, a concorrência pelo menor preço, e a definição do fornecedor que prestará tal serviço, agilizando o processo de aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado de acordo com as especificações estabelecidas em edital;
- b) Definição de estratégias, com vistas à boa execução do objeto contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A substituição das pontes de madeira por bueiros metálicos nos pontos específicos conforme projeto básico, é tecnicamente justificada e necessária para garantir a segurança, continuidade da trafegabilidade e eficiência da drenagem nas vias. Ademais, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de dotação orçamentaria para subsidiar esta contratação, recomenda-se o prosseguimento com a elaboração do projeto básico e a abertura de processo licitatório para execução das obras.

Nova Monte Verde/MT, 06 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 002/2021





**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II

**Modelo de proposta de preço
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026**

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTE LOCAIS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330833	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS BOCAS DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO. SENDO: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL, COORDENADAS LAT 9°51'19.34"S LONG 57°38'17.33"O; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL, COORDENADAS LAT 9°56'17.19"S LONG 57°8'8.32"O E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, MT 417, COORDENADAS LAT 10°3'10.15"S LONG 57°26'21.48"O.	UND	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

Obs:(a carta proposta deverá estar acompanhada de todas as planilhas que compõem o projeto)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2026 MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

OUTORGANTE: A empresa: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos serviços, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor(sócio gerente, proprietário)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº /_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, dede 2026.

Assinatura do representante legal

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8035/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**”, e a empresa doravante designado **“CONTRATADO”**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTE LOCAIS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.** Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os serviços contratados compreendem:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Item	Material	Descrição do Serviço	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos relatórios de fiscalização e atesto do fiscal do contrato.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.2. Durante a vigência do contrato, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura urbana
0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
1 016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
219 – 4.4.90 – Aplicações Diretas

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva prestação de serviço do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços licitados;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 10.16** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.17.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.
 - 11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
 - 11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8035/2026**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, **AFIRMA**, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

☐ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

O Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VIII

**ESTUDO HIDROLÓGICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Em Arquivo separado – Formato PDF